



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2025**

**Autoria: Deputado João Luiz**

Institui a Campanha “Março Verde” no âmbito do Estado do Amazonas.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amazonas, a campanha “Março Verde” - Mês de Conscientização sobre Saúde Visual, a ser realizada anualmente no mês de março.

Parágrafo único. A Campanha “Março Verde” será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas.

Art. 2º A campanha “Março Verde” será realizada ao longo do mês de março, de cada ano, por meio de ações educativas, preventivas e assistenciais voltadas à atenção e cuidado com a saúde visual e ocular da população.

Art. 3º Durante o mês de março serão promovidas de forma integrada as seguintes ações:

- I – Campanha permanente de informação e sensibilização sobre higiene visual e importância da avaliação visual e oftalmológica periódica, especialmente para crianças em idade escolar e adultos maiores de 40 (quarenta) anos;
- II – Capacitação dos profissionais de saúde (oftalmologistas, optometristas, enfermeiros e agentes comunitários) e de docentes da educação básica para identificação precoce de distúrbios visuais;
- III - Promoção de palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando à conscientização sobre a saúde visual;

Art. 4º O Poder Público poderá atuar, em parceria com as entidades, associações e grupos socialmente envolvidos com a causa, para promover a Campanha “Março Verde”.





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,**  
**em Manaus, 24 de junho de 2025.**

**Deputado Estadual João Luiz – Republicanos**





## JUSTIFICATIVA

A saúde visual é parte fundamental do bem-estar e da qualidade de vida da população. Distúrbios e doenças oculares, quando não diagnosticados e tratados precocemente, podem comprometer significativamente a capacidade de aprendizagem, o desempenho profissional, a autonomia e até mesmo a segurança das pessoas em seu cotidiano.

Diante dessa realidade, a instituição da campanha “Março Verde”, tem como objetivo principal conscientizar a população sobre a importância da prevenção, do diagnóstico precoce e do tratamento adequado das doenças oculares, promovendo ações de educação em saúde, triagens, atendimentos e mobilização social.

A exemplo de iniciativas consolidadas como o “Janeiro Branco”, voltado à saúde mental, e o “Outubro Rosa”, focado na prevenção e combate ao câncer de mama, a criação de uma campanha específica para a saúde ocular torna-se essencial. Ela contribuirá para sensibilizar gestores públicos, profissionais de saúde e a sociedade em geral sobre a necessidade de políticas públicas voltadas à saúde visual.

A escolha do mês de março está alinhada ao calendário nacional de campanhas em saúde, estabelecendo um marco temporal estratégico para que o Poder Público, os profissionais da área e a sociedade civil organizada atuem de forma coordenada e efetiva em prol da saúde ocular.

Portanto, considerando a relevância do tema e a competência legislativa para tratá-lo, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço importante na promoção da saúde pública e na qualidade de vida dos amazonenses.

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de junho de 2025.**

**Deputado Estadual João Luiz – Republicanos**



Documento 2025.10000.00000.9.027333  
Data 24/06/2025



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2025.10000.00000.9.027333**

**Origem**

---

**Unidade:** DJL-PROJETOS  
**Enviado por:** DANIELLY GONCALVES BRANDAO  
**Data:** 24/06/2025

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
:

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS  
**Despacho:** ENCAMINHO 01 PROJETO DE LEI PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS